

CONTRATO DE VENDA NA MINAS LÁCTEA DE ESPAÇO DEMARCADO PARA NA EXPOMAQ E VENDA DE ESTANDE NA EXPOLAC - QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS – EPAMIG E A EMPRESA **TATE & LYLE SOLUTIONS BRASIL LTDA**

A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG, inscrita no CNPJ sob o nº 17.138.140/0001-23, com sede na Av. José Cândido da Silveira, nº 1.647, União, Belo Horizonte/MG, neste ato representada por seu Diretor de Administração e Finanças, Leonardo Brumano Kall, conforme Portaria EPAMIG nº 6957, inscrito no CPF sob o nº 546.001.036.53, doravante denominada **VENDEDORA**, e a empresa **TATE & LYLE SOLUTIONS BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.053.479/0001-01, com sede na Rua RUA DR. RUBENS GOMES BUENO, 691 10º ANDAR TORRE SIGMA - VARZEA DE BAIXO, SÃO PAULO/SP, neste ato representado por EDUARDO MOURA DIAN, CPF 287.180.008-19, MATHEUS FREITAS, CPF 083.270.199-88, doravante denominada **COMPRADORA**, resolvem celebrar o presente contrato, com base na Lei nº 13.303/16, na Lei nº 10.406/02 e na Lei nº 8.078/90 e pelos preceitos de direito privado, mutuamente aceitas e outorgadas por si e seus sucessores, aplicando-se, ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, sob as seguintes condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O contrato tem por objeto venda de estande estande A29, A30, B6, B7 de 48,00 m2 na forma e condições estabelecidas no **ANEXO I** para exposição de produtos, serviços e realização de negócios inerentes ao segmento laticinista durante a **MINAS LÁCTEA 2026 etapas 48ª EXPOMAQ - Exposição de Máquinas, Equipamentos, Embalagens e Insumos para a Indústria Laticinista e 49ª Exposição de Produtos Láticos - EXPOLAC**, a ser realizada no período de **14 a 16/07/2026**, com no EXPOMINAS JUIZ DE FORA - Rodovia BR 040 - km 79 Bairro - São Pedro, Juiz de Fora MG. As informações atinentes ao objeto estão dispostas no **ANEXO I**, que passam a integrar este instrumento independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato terá início a partir da sua assinatura e vigorará até o dia **16/07/2026**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

A **COMPRADORA** pagará a **VENDEDORA**, pela execução do objeto deste contrato, o valor global de R\$ 47.856,00 (QUARENTA E SETE MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS REAIS);

O pagamento será efetuado obrigatoriamente através de boleto bancário, **que deverá ser emitido e impresso pela COMPRADORA, por meio da plataforma de gestão on-line do evento.**

O pagamento só poderá ser realizado após a assinatura do contrato pelas duas partes e publicação no **Diário Oficial Eletrônico do Estado de Minas Gerais**.

Em caso de atraso ou perda do boleto bancário, a **COMPRADORA** será a responsável em imprimir a 2ª via acessando a plataforma de gestão on-line, acrescidos de juros e multa conforme item 3.11.

A **VENDEDORA** emitirá os documentos fiscais após a quitação integral do valor pela **COMPRADORA e após a realização do evento**, observando a legislação vigente. As Notas Fiscais serão emitidas pela filial da EPAMIG, denominada EPAMIG - ILCT, CNPJ 17.138.140/0002-04, visto que será a unidade realizadora do evento. Os referidos documentos fiscais serão emitidos após a quitação integral, após o evento, em consonância com a legislação fiscal daquele município e encaminhados para o email do responsável legal.

De acordo com a legislação (LC nº 116/2003) a EPAMIG recolherá o ISSQN (Imposto Sobre Serviços) para o município de Juiz de Fora/MG, conforme destacado no documento fiscal.

A **COMPRADORA** que esteja obrigada a recolher também o ISSQN para o município de seu estabelecimento deverá formalizar o pedido de restituição para a **VENDEDORA** no prazo de 10 dias, encaminhando para o email dpgf@epamig.br, anexando à correspondente documentação comprobatória do recolhimento realizado.

A **COMPRADORA**, para ter assegurado o direito de participar da **MINAS LÁCTEA 2026**, deverá efetuar o pagamento integral, impreterivelmente, **até o dia 29/06/2026**.

Não sendo observado esse prazo estará impedida de participar, ficando a **VENDEDORA** autorizada a liberar o espaço para terceiro interessado, sem prejuízo da retenção dos pagamentos já efetuados e cobrança dos demais valores e multas previstos neste contrato.

A mora no pagamento acarretará ainda a incidência de **multa de 2% (dois por cento)** sobre a importância devida, além de **juros de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia**, e importará também na vedação da participação da **COMPRADORA** nesse evento ou em eventos futuros, até que haja a quitação integral do débito com as correções citadas a cima.

O valor devido será atualizado entre a data do vencimento e do efetivo pagamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações da **VENDEDORA**:

Realizar as atividades de sua responsabilidade em atendimento as regras estabelecidas no **ANEXO I e MANUAL DO EXPOSITOR**;
Disponibilizar para a **COMPRADORA** o acesso ao espaço físico adquirido e descrito no item 1.1;

Prestar esclarecimentos e informações concernentes à natureza e andamento dos serviços executados ou em execução, sempre que solicitados pela **COMPRADORA** pelo email: leopoldo.oliveira@epamig.br.

Verificar no decorrer da feira todas as condições técnicas necessárias ao desenvolvimento do evento.

Comunicar à **COMPRADORA**, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas às sanções legais e contratuais previstas.

São obrigações da **COMPRADORA**:

Atender aos prazos e obrigações dispostos no **ANEXO I** deste contrato e no **MANUAL DO EXPOSITOR**;

Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através de agente previamente designado, podendo recusar o material entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela **COMPRADORA**;

Promover o recebimento provisório e o definitivo no prazo fixado;

Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos neste contrato.

Arcar com eventuais prejuízos causados ao **VENDEDORA** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do evento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PROIBIÇÃO DA CESSÃO PARA TERCEIROS

É vedada a cessão pela **COMPRADORA**, seja parcial ou integralmente a título gratuito ou oneroso, do estande que lhe foi permitido o uso por meio do presente instrumento contratual, bem como a utilização do espaço para fins diversos ao do evento.

O uso do espaço pela **COMPRADORA** em desconformidade com as regras estabelecidas pela **VENDEDORA**, bem como a eventual cessão não autorizada do mesmo para terceiros, importa em violação do pactuado no presente instrumento, autorizando, com isso, a rescisão de pleno direito do contrato, sem prejuízo da aplicação à **COMPRADORA** das sanções contratuais cabíveis.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a **VENDEDORA** poderá aplicar à **COMPRADORA** as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando houver a prática de irregularidades de pequena gravidade;

Multa administrativa no percentual de **0,5% (meio por cento)** do valor total deste contrato, por dia de atraso no cumprimento de suas atribuições, mediante prévia notificação da **VENDEDORA**, limitada a 10% (dez por cento) do valor global estipulado para a permissão de uso;

A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso, se injustificado, ficará configurada a inexecução total do contrato e a **VENDEDORA** poderá aplicar à **COMPRADORA**, garantido o direito de defesa prévia, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 13.303/2016.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

As Partes comprometem-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos à pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet), o Decreto Federal nº 8.771, de 11 de maio de 2016, e demais leis e regulamentos aplicáveis.

As Partes, ao efetuarem a assinatura no presente Termo reconhecem e consentem que toda operação realizada com os Dados Pessoais identificados neste instrumento, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, se vinculam especificamente à execução das atividades deste instrumento.

As Partes garantem a utilização de processos sob os aspectos da segurança da informação, principalmente no que diz respeito à proteção contra vazamento de informações e conscientização dos colaboradores sobre o uso adequado das informações.

As Partes, incluindo todos os seus colaboradores, comprometem-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da parte receptora dos dados, ainda que este Termo venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

As Partes deverão manter registro das operações de tratamento de dados que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para protegê-los contra a destruição total, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

As Partes deverão notificar, no prazo determinado em regulamento da Autoridade Nacional, ou em sua falta, em até 72h (setenta e duas horas) da ciência, de qualquer descumprimento ou irregularidades quanto às disposições legais relacionadas à proteção de dados pessoais que afete a outra parte, qualquer violação de dados pessoais que teve acesso em função do presente instrumento, ou a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares.

As Partes deverão por seus próprios meios adotar instrumentos de proteção dos dados pessoais junto aos seus colaboradores e fornecedores, de forma a preservar o sigilo dos dados pessoais.

8. CLÁUSULA OITAVA– DAS ALTERAÇÕES

Desde que não altere a natureza do objeto contratado, o presente contrato poderá ser alterado **por acordo entre as partes**.

As alterações serão formalizadas mediante a celebração **de acordo entre as partes** e de termo aditivo.

As alterações deverão observar as diretrizes da Lei nº 13.303/2016 e da Lei nº 10.406/2020 - Código Civil Brasileiro.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

A inobservância das cláusulas e condições indicadas neste contrato, no **ANEXO I** e no **MANUAL DO EXPOSITOR** ensejará a sua rescisão, ressalvado a VENDEDORA o direito a aplicações das penalidades cabíveis, conforme previstas neste instrumento.

Na hipótese da rescisão ser procedida por culpa da **COMPRADORA**, fica a **VENDEDORA** autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato, em especial o disposto na Cláusula Quinta.

Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral serão formalmente motivados, asseguradas o contraditório e a ampla defesa.

O pedido de desistência da utilização do estande, que equivaleria a uma espécie de rescisão amigável, somente poderá ser efetuado até o dia **15/06/2026** data limite para restituição dos valores pagos deduzida a quantia referente a **1% da taxa administrativa e R\$2,98** referente à taxa de boleto.

Fica estabelecida multa compensatória de **20% (vinte por cento) do valor total do contrato**, no caso de desistência da **COMPRADORA** na utilização do estande, sem prejuízo do ressarcimento à **VENDEDORA** dos eventuais prejuízos, devidamente comprovados, acarretados com a desistência.

Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, as partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais. Neste caso, a parte impossibilitada de cumpri-las deverá informar a outra de imediato, por escrito, da ocorrência do referido evento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO USO DA IMAGEM

A **COMPRADORA** autoriza a **VENDEDORA** em caráter irrevogável e irrenunciável a utilizar e veicular as imagens, voz e opinião para fins de publicidade institucional do evento sem qualquer limitação de número de inserções e reproduções;

Utilizar e veicular o material acima referido no site da **VENDEDORA** e do evento na internet, nas redes intranet e extranet.

Utilizar as imagens, voz e opinião na produção de materiais publicitários e promocionais para fins de divulgação do evento em âmbito nacional e internacional em quaisquer veículos, formatos e mídia.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente Contrato é vedado às partes e/ou a empregados seus, e/ou a prepostos seus, e/ou a gestores seus:

Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;

Obter vantagem, ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei ou nos respectivos instrumentos contratuais;

Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;

De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015

ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos por acordo das partes e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/16, Lei nº 10.406, de 2002 – Código Civil e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, além das normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA NOVAÇÃO

A abstenção, pela EPAMIG, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste contrato, ou a tolerância no cumprimento de qualquer obrigação contratada, não será considerada novação, renúncia ou extinção da obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo, caracterizando-se como mera liberalidade da parte, para a situação específica.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e fiscalização da execução do objeto será efetuado por representantes designados pelas duas partes e para a EPAMIG, na forma estabelecida na portaria 7442 de 15/02/ 2022, itens 1.2.

Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência à **COMPRADORA** por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **COMPRADORA** por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

As relações entre a **COMPRADORA** e a **VENDEDORA** serão sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência dos serviços que deverão ser, imediatamente, confirmados por escrito.

O presente Instrumento se restringe tão somente a relação jurídica atinente ao seu objeto (cf. cláusula primeira), não gerando para a **VENDEDORA** qualquer espécie de vínculo empregatício com os profissionais / colaboradores da PERMISSOINÁRIA, e nem tão pouco responsabilidade trabalhista ou previdenciária em função dos serviços prestados pelos mesmos, obrigações essas de inteira e exclusiva responsabilidade da **COMPRADORA**.

Os Clientes inadimplentes com a EPAMIG estarão impedidos de participar do Evento até aquitação total da dívida anterior, sem limite de prazo prescricional

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

A **VENDEDORA** providenciará a publicação do extrato deste instrumento nos meios de divulgação oficial, em obediência ao disposto na Lei. nº 13.303/2016.

17. MATRIZ DE RISCO CONTRATUAIS

Natureza	Descrição do Risco	Consequência	Responsabilidade
Operacional	Comprometimento na realização do evento	Prejudicar a difusão detecnologias	VENDEDORA
Operacional	Não participação no evento	Sanções Legais	COMPRADORA

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer conflitos resultantes da execução do presente Contrato.

E assim, por estarem ajustadas, as partes assinam este termo de forma eletrônica, e o mesmo ficará disponível eletronicamente na área do expositor dentro da plataforma de gestão da **MINAS LÁCTEA - EXPOMAQ E EXPOLAC** - e será publicado no diário Oficial do Estado de Minas Gerais para que produza seus efeitos legais.

ANEXO I – CONTRATO MINAS LÁCTEA - EXPOMAQ E EXPOLAC - 2026 DO PREÇO

VALORES

ESPAÇO	ÁREA EM M²	PREÇO M2	VALOR TOTAL
ESPAÇO DEMARCADO NO CHÃO	12	R\$ 997,00	R\$ 11.964,00
EXPOLAC	12 montagem básica	R\$ 4.680,00	R\$ 4.680,00
Energia Elétrica INCLUSO NO VALOR DO ESTANDE	1 ponto / 1KVA - 220v monofásico	R\$ 325,00	
Energia Elétrica	1KVA - 380v trifásico	R\$ 650,00	
Água	1 ponto	R\$ 390,00	
Deságue	1 ponto	R\$ 390,00	
Ar Comprimido	1 ponto	R\$ 390,00	

1. ENTENDE-SE POR ESPAÇO DEMARCADO NO CHÃO NA MINAS LÁCTEA - EXPOMAQ / ESTANDE MONTAGEM BÁSICA NA EXPOLAC - 2026:

a) **EXPOMAQ ÁREA LIVRE.** As áreas livres de montagem dentro do Pavilhão do EXPOMINAS/JUIZ DE FORA com medidas têm 12m², 18 m², 36 m² e 48m², cada, identificadas por meio de marcação efetuada no piso do pavilhão. As marcações estarão disponíveis de acordo com a área contratada.

A PERMISSIONÁRIA deverá providenciar a montagem de piso, da estrutura de iluminação, de letreiros para identificação da PERMISSIONÁRIA no local do estande e de divisórias de 2,90m de altura, em toda linha limítrofe com outro estande, exceto quando se tratar de espaço que se configure "ilha".

É proibida a montagem direta ao piso do pavilhão. Todos os estandes deverão apresentar piso elevado e com rampa para portadores de necessidades especiais, conforme legislação vigente.

b) **EXPOLAC – MONTAGEM BÁSICA:** A montagem básica contratada é constituída de 12 m², dentro do Pavilhão do EXPOMINAS/JUIZ DE FORA, com iluminação, testeira adesivada em texto, piso em carpete, tomada para geladeira expositora, 1 balcão branco em TS na medida 100 x 50 cm. Havendo necessidade de ponto de energia de 220w, o expositor deverá informar a produção até o dia 30/06/2026. Não há a possibilidade de água, deságue e ar comprimido.

2. DESPESAS ACESSÓRIAS

a) ENERGIA ELÉTRICA

Será cobrado da **COMPRADORA** como taxa mínima de energia elétrica, o valor do espaço ou do estande, quando este for da **Expolac**. Este valor equivale ao consumo de 1kva, sendo que o excedente deverá ser solicitado pela **COMPRADORA**, via plataforma de gestão do evento e deverá ser pago até o dia 30/06/2026.

- Energia Elétrica – 220 volts - Valor de cada ponto - R\$ 325,00/KVA
- Energia Elétrica – 380 volts - Valor de cada ponto - R\$ 650,00/KVA

b) HIDRÁULICA

A **COMPRADORA** deverá solicitar pela plataforma de gestão do evento as quantidades de pontos de água e deságue, emitir o boleto que deverá ser pago até o dia 30/06/2026.

- Por cada ponto de água liberado será cobrado do Expositor o valor de R\$ 390,00.
- Por cada ponto de deságue liberado será do Expositor o valor de R\$ 390,00.

Os pontos de água e deságue, energia e ar comprimido deverão estar destacados no projeto do estande para a ligação correta pela **VENDEDORA**.

O Ponto de água e deságue é da responsabilidade do Expositor/Montadora. A taxa de liberação do Ponto de Água não inclui o material para a instalação do ponto de água e deságue (pia, tubulação de água, torneira, etc.). A empresa montadora contratada é responsável em providenciar os materiais necessários.

A EPAMIG não se responsabiliza em atender solicitações recebidas após o dia 30/06/2026 e sem a quitação integral.

Não será permitida a confecção de extensão em pontos de água e deságue, nos estandes.

É imprescindível o uso de ralo para contenção de material sólido, no interior da pia.

3. DA DISPONIBILIDADE DO ESTANDE FÍSICO - EXPOMINAS JUIZ DE FORA

Para os estandes à implementação da permissão de uso das áreas encontram-se disponíveis para **COMPRADORA**:

- O ponto de energia estará disponível próximo ao estande e cabe ao expositor providenciar as ligações/distribuições elétricas levando em consideração a segurança de seus bens, funcionários e demais instalações vizinhas.
- Todo e qualquer estande deverá conter extintores, conforme normas técnicas do corpo de bombeiros de MG, por lâmpadas exclusivamente, de LED, - distribuição elétrica feita exclusivamente por cabos de dupla isolamento (externa e interna), do tipo PP, desde a rede principal (fornecida pela coordenação do evento) até ponto de utilização final.
- Só estará autorizado a iniciar a montagem após submissão e aprovação pela comissão organizadora de seu projeto de estande, dentro das normas regulamentares aplicáveis, com anotação de responsabilidade técnica (A.R.T.) impressa e assinada por profissional responsável.
- No caso da EXPOLAC - MONTAGEM BÁSICA a **COMPRADORA** não está autorizada a modificar a montagem entregue e caso ocorra qualquer dano na estrutura, a mesma será responsável em ressarcir a montadora oficial pelos prejuízos.
- A **VENDEDORA** se compromete a permitir o uso oneroso à **COMPRADORA** somente do local correspondente à metragem constante do item.

4. CLÁUSULA OBJETO

- a) Caberá à **COMPRADORA** providenciar a sua montagem, ciente de que todo e qualquer custoadvindo da montagem será da sua inteira responsabilidade.
- b) É obrigatória a montagem do piso, da estrutura de iluminação, de letreiros para identificação da **COMPRADORA** e de divisórias.
- c) É proibida a montagem direta ao piso do pavilhão. Todos os estandes deverão apresentarpiso elevado e com rampa para portadores de necessidades especiais, conforme legislação vigente.
- d) O projeto do estande deve ser encaminhado à COMISSÃO ORGANIZADORA, até o dia **26/06/2026**. O projeto deverá estar assinado por engenheiro responsável, dentro das normastécnicas regidas pela ABNT, destacando a posição dos extintores, marcação dos pontos de água,desague e ar comprimido e ainda acompanhar a guia original do CREA. Não estará autorizada amontagem sem a aprovação do projeto pela organização do evento.
- e) Todas as despesas decorrentes da montagem do(s) estande(s) correrão por conta exclusiva da **COMPRADORA**, inclusive projeto, decoração ou qualquer outro tipo de montagem a ser feita, acritério da mesma, bem como o transporte e a instalação dos equipamentos ou máquinas queesta queira colocar em demonstração em seu estande, assim como a desmontagem e retiradados equipamentos ao final do evento.
- f) Será cobrado, da **COMPRADORA** e somado a cobrança da área adquirida a taxa mínima de energia elétrica no valor unitário de R\$ **0,00**. Este valor equivale ao consumo de 1kva, (REVER OVALOR E IMBUTIR NO VALOR FINAL DO M²) sendo que o excedente será cobrado ao término do evento após a verificação da equipe técnica. Como forma de orientação a **COMPRADORA** deverá consultar a tabela de consumo de energia elétrica.
- g) A **COMPRADORA** poderá adquirir ou realizar ações de merchandising na feira (comunicação visual, distribuição de panfletos, utilização de mascotes,etc.). A contratação deste serviço deverá ser feita com a **VENDEDORA** por meio da **COMISSÃO DE COMERCIALIZAÇÃO**, que após a contração, será emitida nota fiscal complementar à nota fiscal de locação de estande. É **PROIBIDA** a realização de ação de merchandising sem o consentimento da **VENDEDORA**
- h) Identificadas ações não acordadas durante o evento, a **COMPRADORA** responsável pela atividade, poderá sofrer multa no importe de 2% (dois por cento) do valor deste Contrato mais o pagamento correspondente a ação merchandising sem a devida contratação.

5. DA DISPONIBILIDADE DO ESTANDE

- a) A **VENDEDORA** disponibilizará a área para montagem dos estandes a partir das 07h do dia **05/07/2026** e a **COMPRADORA** terá até às 12h do dia **11/07/2026** para finalizar e disponibilizar para vistoria da Comissão Organizadora e do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.
- b) Durante a realização do evento a limpeza e o abastecimento dos estandes deverá ocorrer das 8h às 11h e deverá ser encerrado impreterivelmente antes da abertura à visitação.
- c) Somente terão acesso à área de exposição pessoas credenciadas.
- d) Em casos especiais, a Comissão Organizadora autorizará a substituição de produtos que apresentem defeitos por outros de iguais características.
- e) A **VENDEDORA** não se responsabiliza por perdas, extravios ou roubos de equipamentos, produtos ou materiais de montagem dos expositores.
- f) Não será permitida a entrada/saída de mercadorias ou equipamentos pesados durante a realização do evento.
- g) A entrada de máquinas e equipamentos pesados será permitida apenas nos dias **04/07/2026** a **10/07/2026**, no horário de 08h às 18h.

6. DA DESOCUPAÇÃO DO ESTANDE

- a) A **COMPRADORA** se obriga a desocupar e finalizar a retirada total dos materiais, equipamentos e lixo de seu estande, objeto deste instrumento, **até o dia 11/07/2026 às 15h**.
- b) A partir das 15h e 1 minuto do dia **11/07/2026** será cobrada multa de 1% (um por cento) ao dia, incidente sobre o valor total da cláusula terceira, ainda que o material ou equipamento tenha sido deslocado do local original da instalação, mas que permaneça nas dependências do EXPOMINAS JUIZ DE FORA. Além disso a empresa sofrerá a punição de não participação na próxima edição do evento.
- c) A retirada de equipamentos e materiais de pequeno porte (TVs, máquinas de café, papelaria, material promocional) está autorizada acontecer no dia **16/07/2026** entre 22h30 e 24h00 ou a partir de **17/07/2026** de 07h00min às 19h00min.
- d) A retirada de máquinas e equipamentos pesados e a desmontagem do estande está autorizada a iniciar a partir do dia **17/05/2026** de 07h00min as 19h00min finalizando obrigatoriamente até **20/07/2026 às 15h**.

e) Caso ocorra no dia anterior 20/07/2026 será cobrada multa de 1% (um por cento), incidente sobre o valor total do contrato ainda que o equipamento tenha somente sido deslocado do local original da instalação.

f) A inobservância dos horários aqui estabelecidos importará em multa de 1% (um por cento), incidente sobre o valor total do contrato, ainda que o equipamento tenha somente sido deslocado do local original da instalação.

7. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Das obrigações sob a competência da **COMPRADORA**:

- a) Fica vetado a sessão onerosa ou não onerosa de espaços às instituições concorrentes ou do mesmo caráter jurídico das instituições organizadoras.
- b) Encaminhar os projetos de estande detalhado à Comissão Organizadora até **26/06/2026 pela plataforma de gestão do evento**.
- c) Os projetos deverão ser enviados em PDF, legendados, coloridos e com as devidas referências de proporção;
- d) reparar qualquer dano causado ao material locado da montadora oficial ou do EXPOMINAS JUIZ DE FORA;
- e) manter em seu estande um ou mais representantes credenciados, durante todo o período de funcionamento da feira;
- f) respeitar a demarcação das áreas dos estandes feita pela Comissão Organizadora;
- g) quitar o valor integral deste contrato como condição para acesso livre ao espaço e para montagem do estande; apresentar a Comissão Organizadora a A.R.T (anotação de responsabilidade técnica) original, preenchimento dos formulários devidos e aprovação do projeto do estande;
- h) informar à sua montadora e demais funcionários sobre datas e horários de entrada e saída de máquinas e equipamentos de grande porte de acordo com os horários estabelecidos;
- i) respeitar as normas de segurança, limpeza, manutenção dos estandes e coleta seletiva estabelecidas pela **VENDEDORA** durante o período de realização do evento;
- j) manter cópia do projeto do estande, anotações de responsabilidades técnicas - A.R.T 's, documentação trabalhista, dentre outros documentos importantes no estande durante a feira;
- k) contratar seguro que deverá ser suficiente para cobrir os prejuízos que possam ocorrer durante a montagem, funcionamento e desmontagem dos estandes, com móveis, produtos, equipamentos, pessoas e pavilhão;
- l) responsabilizar durante todo o período de montagem, evento e de desmontagem, por todos os objetos, ferramentas, mercadorias, equipamentos, acessórios, móveis e utensílios de sua propriedade, cabendo a mesma toda e qualquer responsabilidade em caso de avarias ou extravios, de qualquer natureza, inclusive pagamentos referentes à locação de materiais, reformas e reparos;
- m) responsabilizar pelo trânsito de veículos e equipamentos e conduta das pessoas cadastradas por ela durante todo o evento, montagem e desmontagem;
- n) arcar com o pagamento das taxas devidas para realização do evento, sem o qual não será permitida a participação no evento.
- o) cumprir todos os prazos e horários devidamente estabelecidos;
- p) zelar pela perfeita conservação dos materiais fornecidos pela promotora ou pela montadora para a estruturação do estande, dentre eles: divisórias, iluminação, pontos de energia, mobiliários, etc., responsabilizando-se pelos danos causados aos mesmos;
- q) Indenizar todos e quaisquer danos porventura causados às instalações fixas, mobiliários, equipamentos e utensílios;
- r) responsabilizar por qualquer perda, dano, roubo, furto, extravio, avaria ou destruição referentes a bens, e pessoas, em seu estande, durante todo o período do evento. Recomenda-se a contratação de segurança noturno.

8. DAS OBRIGAÇÕES SOB A COMPETÊNCIA DA VENDEDORA:

- a) colocar a disposição da **COMPRADORA** o estande com a metragem contratada;
- b) responsabilizar-se pelo serviço de limpeza das áreas comuns de circulação e de segurança da área em geral onde acontecerá o evento;
- c) realizar o controle da entrada e saída dos visitantes ao evento.

9. DA ASSINATURA DO CONTRATO

- a) Este contrato deverá ser assinado eletronicamente pelas partes e será publicado, não sendo obrigatória a impressão e o envio para a **COMPRADORA**.
- b) A **COMPRADORA** deverá assinar este contrato eletronicamente que ficará disponível na área do expositor da plataforma eletrônica.
- c) A assinatura da **EPAMIG**, dar-se-á **somente após** a inclusão no sistema de gestão (área do expositor) dos seguintes documentos: o ato constitutivo (contrato social, estatuto social, etc.) onde deverá estar contido poderes expressos para representá-la; documento pessoal de identidade do sócio representante (Carteira de Identidade, Carteira de Motorista, TPS, etc.), se for o caso, instrumento de mandato que conceda poderes específicos.
- d) O pagamento só poderá ser realizado após a assinatura das partes e publicação no **Diário Oficial Eletrônico do Estado de Minas Gerais**.

contrato-16920-20260302 093238 pdf

Código do documento 723fb606-33d3-4195-80c3-278d79bd5b7d



Assinaturas



Eduardo Moura Dian
eduardo.dian@tateandlyle.com
Assinou

Eduardo Moura Dian



Matheus Freitas
matheus.freitas@tateandlyle.com
Assinou

Matheus Freitas



LEONARDO BRUMANO KALIL
leonardo.kalil@epamig.br
Assinou

Leonardo Brumano Kalil

Eventos do documento

02 Mar 2026, 09:32:49

Documento 723fb606-33d3-4195-80c3-278d79bd5b7d **criado** por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA LAUAR FIGUEIRO (b1b3d256-a564-47bc-b844-dc0b86473872). Email: ti@hba.com.br. - DATE_ATOM: 2026-03-02T02:32:49-10:00

02 Mar 2026, 09:33:18

Assinaturas **iniciadas** por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA LAUAR FIGUEIRO (b1b3d256-a564-47bc-b844-dc0b86473872). Email: ti@hba.com.br. - DATE_ATOM: 2026-03-02T02:33:18-10:00

03 Mar 2026, 13:35:19

MATHEUS FREITAS **Assinou** - Email: matheus.freitas@tateandlyle.com - IP: 208.127.25.171 (208.127.25.171 porta: 35332) - **Geolocalização:** -23.66578980438909 -46.68282386118268 - Documento de identificação informado: 083.270.199-88 - DATE_ATOM: 2026-03-03T13:35:19-03:00

03 Mar 2026, 15:51:30

LEONARDO BRUMANO KALIL **Assinou** (04052a90-25c9-4f59-b17f-15c04ca019d5) - Email: leonardo.kalil@epamig.br - IP: 187.72.210.66 (187-072-210-066.static.ctbctelecom.com.br porta: 11350) - Documento de identificação informado: 546.001.036-53 - **Assinado com EMBED** - Token validado por **email** - DATE_ATOM: 2026-03-03T15:51:30-03:00

04 Mar 2026, 08:53:39

EDUARDO MOURA DIAN **Assinou** - Email: eduardo.dian@tateandlyle.com - IP: 200.171.203.170 (200-171-203-170.customer.tdatabrasil.net.br porta: 7460) - **Geolocalização:** -23.640596 -46.722533 - Documento de identificação informado: 287.180.008-19 - DATE_ATOM: 2026-03-04T08:53:39-03:00

Hash do documento original

(SHA256):d3085a6e39c9081109f2052b360589767eb94b950dcd5ea7eaec9a269c474b9

(SHA512):64018188edcad8cdd2f665e2d1f23e1303006ac745a21211a43181bbc074bcb12e70011643c4795dc66c962c264f20377d7f260eba14e41441b046342e09d73f

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

EDITAL DE VISTA COM CONFINANTES

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 29, § 2º, do Decreto 48.883/2024, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionados. Os confinantes listados são convidados a exibir provas de seu domínio ou posse e a oferecer embargo no município SÃO JOSÉ DO JACURI

REQUERENTE	CPF	IMÓVEL	ÁREA (HA)	CONFINANTES
VICENTE DONATO PINTO	***.900.286-**	CAPIM VERMELHO	7,2377	ESPOLIO DE NATANAEL NAZARE DE CAMPOS/FAZENDA BRUXA;SANTIAGO LUIZ ALVES DO CARMO/FAZENDA SANTIAGO
VALDECI DE JESUS PIRES	***.221.196-**	SÍTIO DO ROTIREIRO	0,1191	DAVISSON ALVES FERREIRA/FONSECA;AGUSTINHO MACHADO NETO/FONSECA;MUNICIPIO DE SAO JOSE DO JACURI/ESTRADA NÃO PAVIMENTADA
ROSILDA MARIA FELIX	***.088.186-**	FAMILIA FELIZ	2,5464	ARTUR HENRIQUE GOMES DE CARVALHO/CORREGO ENCACHOEIRADO
MARTA MAISA PEREIRA	***.776.266-**	PARAISO ESCONDIDO	1,1351	JOSE ALVES PRIMO/FAZENDA SANTA CRUZ;PEDRO ALVES CARVALHO/FAZENDA SANTA CRUZ;MUNICIPIO DE SAO JOSE DO JACURI/ESTRADA NÃO PAVIMENTADA/RODOVIA LMG 736
MARCIA MARIA DA SILVA ROCHA	***.697.626-**	CANTINHO DA VOVÓ NANA	0,4592	MARIA DAS DORES DO NASCIMENTO/FAZENDA DAS FLORES;MUNICIPIO DE SAO JOSE DO JACURI/MG;ESTRADA NÃO PAVIMENTADA
EDITE SILVA DOS SANTOS	***.834.466-**	SÍTIO BOA ESPERANÇA	7,1874	ANTONIO DOS SANTOS DA SILVA/FAZENDA SANTIAGO;/ADAILSON DOMINGOS DOS SANTOS/FAZENDA SANTIAGO;JOVINA LUIZA PINTO/FAZENDA SANTIAGO;MUNICIPIO DE SAO JOSE DO JACURI/ESTRADA NÃO PAVIMENTADA

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários e Fomento Florestal ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site www.agricultura.mg.gov.br (link <http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos>), que terão o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 16 de março de 2026
Thales Almeida Pereira Fernandes
Secretário de Estado Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

16 cm -16 2189966 - 1

EDITAL DE VISTA COM CONFINANTES

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 29, § 2º, do Decreto 48.883/2024, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionados. Os confinantes listados são convidados a exibir provas de seu domínio ou posse e a oferecer embargo no município TARUMIRIM

REQUERENTE	CPF	IMÓVEL	ÁREA (HA)	CONFINANTES
MARCIO MARTINS DA SILVA	***.935.806-**	SÍTIO SOBRA	8,7856	CECILIA MARIA DE PAULA/SÍTIO SOBRA

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários e Fomento Florestal ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site www.agricultura.mg.gov.br (link <http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos>), que terão o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 16 de março de 2026
Thales Almeida Pereira Fernandes
Secretário de Estado Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

12 cm -16 2189970 - 1

EDITAL DE VISTA COM CONFINANTES

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 29, § 2º, do Decreto 48.883/2024, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionados. Os confinantes listados são convidados a exibir provas de seu domínio ou posse e a oferecer embargo no município PATIS

REQUERENTE	CPF	IMÓVEL	ÁREA (HA)	CONFINANTES
SEBASTIAO SOARES LIMA	***.935.806-**	SÍTIO BABILONIA	7,2812	AVG EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA FAZENDA MORRO PRETO

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários e Fomento Florestal ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site www.agricultura.mg.gov.br (link <http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos>), que terão o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 16 de março de 2026
Thales Almeida Pereira Fernandes
Secretário de Estado Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

12 cm -16 2189995 - 1

EDITAL DE VISTA COM CONFINANTES

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 29, § 2º, do Decreto 48.883/2024, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionados. Os confinantes listados são convidados a exibir provas de seu domínio ou posse e a oferecer embargo no município PARACATU

REQUERENTE	CPF	IMÓVEL	ÁREA (HA)	CONFINANTES
JOSE LEITE DA SILVA	***.623.776-**	FAZENDA POUSADA DO SOSSEGO	44,4553	VALDIRENE LOPES CUNHA/SITIONOSSA SENHORADAS GRAÇAS;BENEDITO EUSTÁQUIO NEIVA/COMUNIDADE CARAPINAS;CÉSAR GONÇALVES/COMUNIDADE CARAPINAS;DARLON LOPES DE OLIVEIRA/SÍTIO SONHO MEU
WILTON ALVES COELHO	***.006.466-**	FAZENDA SÃO PEDRO ANTIGA SANTA CLARA-LOTE 26-SÍTIO PROVIDÊNCIA	17,2310	MILTON COELHO ALVES/COMUNIDADE SANTA CLARA;RAIANE ENIS PEREIRA DA SILVA/SÍTIO AROEIRA;OSMAR PIRES DOS SANTOS/COMUNIDADE SANTA CLARA;ASSOCIAÇÃO/COMUNIDADE SANTA CLARA;CLEIDSN LOPES RIBEIRO/SÍTIO DIVINO PAI ETERNO

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários e Fomento Florestal ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site www.agricultura.mg.gov.br (link <http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos>), que terão o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 16 de março de 2026
Thales Almeida Pereira Fernandes
Secretário de Estado Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

16 cm -16 2189972 - 1

EDITAL DE VISTA

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 29, § 2º, do Decreto 48.883/2024, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionado no município RUBIM

REQUERENTE	CPF/CNPJ	IMÓVEL	ÁREA (HA)
JOAO ELZIO FERREIRA SARAIVA	***.574.298-**	FAZENDA CACHOEIRINHA	9,9129
FLAVIO SOUSA BISPO	***.710.816-**	FAZENDA SEMPRE VIVA	9,2395

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site www.agricultura.mg.gov.br (link <http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos>) que terão o prazo de 15 (quinze) dias, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 16 de Março de 2026
Thales Almeida Pereira Fernandes
Secretário de Estado Agricultura, Pecuária e Abastecimento

8 cm -16 2190011 - 1

EDITAL DE VISTA

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 29, § 2º, do Decreto 48.883/2024, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionado no município SÃO JOSÉ DO JACURI

REQUERENTE	CPF/CNPJ	IMÓVEL	ÁREA (HA)
VALTER LEMES DA SILVA	***.992.236-**	SÍTIO AGUA LIMPA	14,5646

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site www.agricultura.mg.gov.br (link <http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos>) que terão o prazo de 15 (quinze) dias, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 16 de Março de 2026
Thales Almeida Pereira Fernandes
Secretário de Estado Agricultura, Pecuária e Abastecimento

8 cm -16 2189973 - 1

EDITAL DE VISTA

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 29, § 2º, do Decreto 48.883/2024, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionado no município PATIS

REQUERENTE	CPF/CNPJ	IMÓVEL	ÁREA (HA)
JOSE GERALDO ROCHA DA SILVA	***.435.726-**	FAZENDA BABILONIA	1,6472

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site www.agricultura.mg.gov.br (link <http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos>) que terão o prazo de 15 (quinze) dias, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 16 de Março de 2026
Thales Almeida Pereira Fernandes
Secretário de Estado Agricultura, Pecuária e Abastecimento

8 cm -16 2189993 - 1

EXTRATO DE CONVÊNIO

Extrato do Convênio nº 1231000007/2026. Participes: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e Município de Ervália. Objeto: Repasse de recursos financeiros estaduais ao município destinado para aquisição de maquinário e/ou implementos agrícolas e/ou veículos visando a melhoria da infraestrutura rural local. Valor do Repasse: R\$ 386.100,00. Valor da Contrapartida: R\$ 3.900,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1231 20 608 111 4420 0001 4440 41 01 0 15 1. Assinatura: 13/03/2026. Vigência: 365 dias.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Extrato do Convênio nº 1231000010/2025. Participes: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Seapa e Município de Riachinho. Objeto: Estabelecer a mútua cooperação entre os participantes para fomentar o desenvolvimento agropecuário por meio da aquisição de 1(um) Veículo Utilitário 4x4. Valor do Repasse: R\$ 262.354,60. Valor da Contrapartida: R\$ 2.623,54. Dotação Orçamentária Estadual: 1231 20 608 111 4420 0001 4440 41 01 0 15 1. Assinatura: 16/03/2026. Vigência: 365 dias.

4 cm -16 2190201 - 1

Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA

NOTIFICAÇÃO Nº 1683/2026

O Instituto Mineiro de Agropecuária, por ato da sua Diretora-Geral Luiza Moreira Arantes de Castro, na forma do Art.12, do Decreto Nº 47.859, de 07 de fevereiro de 2020, faz publicar os AUTOS DE INFRAÇÕES, cujos autuados (as) não foram localizados. Ficam os autuados abaixo relacionados notificados das respectivas autuações impostas, bem como do prazo de 30 (trinta) dias a partir do 5º (quinto) dia após essa publicação, para apresentar defesa em uma das unidades de fiscalização do IMA. Notificados:

Nome do Autuado	CPF/CNPJ	Auto de Infração nº	Dispositivos Infringidos
Distribuidora de Carnes Centro Oeste Ltda	**.*.61.243/0001-**.	3120032025101807	Lei 12.728/1997 art. 7º

4 cm -16 2190070 - 1

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Contrato nº 002/2025. Contratado: CERISE DIAS GUIMARAES. Objeto: Prestação de serviços de apoio às atividades técnicas de caráter temporário. Rescisão do contrato administrativo a partir de 17 de março de 2026.

LUIZA MOREIRA ARANTES DE CASTRO

Diretora-Geral

2 cm -16 2189961 - 1

Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - Epamig

EXTRATO DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS

Nº. 091/2026 - Contrato - Partes: EPAMIG e P3 Construção e Engenharia Ltda. Objeto: Obra de Reforma da Casa de Reservação de Incêndio do ILCT. Valor: R\$71.889,00. Assinatura: 16/03/2026. Vigência: 16/03/2026 a 16/07/2026. Proc.nº: 305100600002/2026. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG (b) Fillipe Pacheco Procopio - P3 CONSTRUÇÃO.
Nº. 104/2026 - Contrato - Partes: EPAMIG e PROFIT Inteligência em Rendimento, Comércio e Importação Ltda. Objeto: Venda de estande para o evento Minas Láctea 2026. Valor: R\$11.964,00. Assinatura: 26/02/2026. Vigência: 26/02/2026 a 16/07/2026. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG(b)Rômulo Simas G. Leite - PROFIT.
Nº. 105/2026 - Contrato - Partes: EPAMIG e PROREGI Ind.Com e Importação Ltda. Objeto: Venda de estande para o evento Minas Láctea 2026. Valor: R\$35.892,00 Assinatura: 27/02/2026. Vigência: 27/02/2026 a 16/07/2026. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG(b)Caio César Oliveira Lima - PROREGI
Nº. 106/2026 - Contrato - Partes: EPAMIG e PROZYN Indústria e Comércio Eireli. Objeto: Venda de estande para o evento Minas Láctea 2026. Valor: R\$23.928,00. Assinatura: 26/02/2026. Vigência: 26/02/2026 a 16/07/2026. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG (b)Jadyr Mendes de Oliveira - PROZYN.
Nº. 107/2026 - Contrato - Partes: EPAMIG e QUALITERME Equip. de Refrigeração Ltda. Objeto: Venda de estande para o evento Minas Láctea 2026. Valor: R\$11.964,00. Assinatura: 03/03/2026. Vigência: 03/03/2026 a 16/07/2026. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG(b)Bruno Iran Rodrigues dos Santos - QUALITERME.
Nº. 108/2026 - Contrato - Partes: EPAMIG e RELCO Indústria e Comercio de Evaporação e Secagem Ltda. Objeto: Venda de estande para o evento Minas Láctea 2026. Valor: R\$47.856,00. Assinatura: 02/03/2026. Vigência: 02/03/2026 a 16/07/2026. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG(b)João Carlos Pribessan - RELCO.
Nº. 109/2026 - Contrato - Partes: EPAMIG e RENER Prene Ind. e Com. Ltda. Objeto: Venda de estande para o evento Minas Láctea 2026. Valor: R\$11.964,00. Assinatura: 26/02/2026. Vigência: 26/02/2026 a 16/07/2026. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG(b) Renan Alves de Brito - RENER.

Nº. 110/2026 - Contrato - Partes: EPAMIG e Grupo Mais Food Ltda. Objeto: Venda de estande para o evento Minas Láctea 2026. Valor: R\$11.964,00. Assinatura: 02/03/2026. Vigência: 02/03/2026 a 16/07/2026. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG(b) Jussara Ferreira de Souza Rocha - GRUPO MAIS FOOD.
Nº. 111/2026 - Contrato - Partes: EPAMIG e ROTA Inox Equipamentos Industriais Ltda. Objeto: Venda de estande para o evento Minas Láctea 2026. Valor: R\$71.784,00. Assinatura: 27/02/2026. Vigência: 27/02/2026 a 16/07/2026. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG(b)Rafael Anderson Rodrigues - ROTA.
Nº. 112/2026 - Contrato - Partes: EPAMIG e INDO Bras United. Objeto: Venda de estande para o evento Minas Láctea 2026. Valor: R\$11.964,00. Assinatura: 26/02/2026. Vigência: 26/02/2026 a 16/07/2026. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG(b) Anand Hemnani-INDO.
Nº. 113/2026 - Contrato - Partes: EPAMIG e SACCO Brasil Ltda. Objeto: Venda de estande para o evento Minas Láctea 2026. Valor: R\$47.856,00. Assinatura: 02/03/2026. Vigência: 02/03/2026 a 16/07/2026. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG(b)Pablo Flores Lourenço - SACCO.
Nº. 114/2026 - Contrato - Partes: EPAMIG e SAPORITI do Brasil Ltda. Objeto: Venda de estande para o evento Minas Láctea 2026. Valor: R\$11.964,00. Assinatura: 27/02/2026. Vigência: 27/02/2026 a 16/07/2026. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG(b)Julio César Attilio - SAPORITI.
Nº. 115/2026 - Contrato - Partes: EPAMIG e Industrias Francesco Ltda. Objeto: Venda de estande para o evento Minas Láctea 2026. Valor: R\$47.856,00. Assinatura: 27/02/2026. Vigência: 27/02/2026 a 16/07/2026. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG(b) Rodolpho Francisco dos Santos-INDÚSTRIAS FRANCESCO.
Nº. 116/2026 - Contrato - Partes: EPAMIG e SKID Industria e Comercio Ltda. Objeto: Venda de estande para o evento Minas Láctea 2026. Valor: R\$11.964,00. Assinatura: 05/03/2026. Vigência: 05/03/2026 a 16/07/2026. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG(b)Jorge Ricardo Telles - SKID.
Nº. 117/2026 - Contrato - Partes: EPAMIG e Somaticell Comércio de Diagnósticos. Objeto: Venda de estande para o evento Minas Láctea 2026. Valor: R\$47.856,00. Assinatura: 02/03/2026. Vigência: 02/03/2026 a 16/07/2026. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG(b)Andre Fernando Alves de Oliveira -SOMATICELL.
Nº. 118/2026 - Contrato - Partes: EPAMIG e Steap Stailor South America Soluções de Produtividade. Objeto: Venda de estande para o evento Minas Láctea 2026. Valor: R\$23.928,00. Assinatura: 27/02/2026. Vigência: 27/02/2026 a 16/07/2026. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG(b)Philippe Marc Richardot - STEAP STAILOR.
Nº. 119/2026 - Contrato - Partes: EPAMIG e TAIMAK Com de Maquinas Empacotadoras Ltda. Objeto: Venda de estande para o evento Minas Láctea 2026. Valor: R\$23.928,00. Assinatura: 02/03/2026. Vigência: 02/03/2026 a 16/07/2026. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG(b)Samir Lucas Oliveira -TAIMAK.



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade>, sob o número 3202603179506267229.

Nº. 120/2026 - Contrato - Partes: EPAMIG e Tate & Lyle Solutions Brasil Ltda. Objeto: Venda de estande para o evento Minas Láctea 2026. Valor: R\$47.856,00. Assinatura: 04/03/2026. Vigência: 26/02/2026 a 04/03/2026. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG(b) Eduardo Moura Dian-TATE & LYLE

Nº. 121/2026 - Contrato - Partes: EPAMIG e Soluções Industriais Teck Natha. Objeto: Venda de estande para o evento Minas Láctea 2026. Valor: R\$23.928,00. Assinatura: 02/03/2026. Vigência: 02/03/2026 a 16/07/2026. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG(b) Guilherme Marinho Caldeira-TECK NATHA.

Termo Aditivo ao Instrumento Jurídico: Nº. 049/2023 - 3º TA Contrato - Partes: EPAMIG e ELETRO-SERVICE Alarmes e Equipamentos Eletronicos Ltda-Me. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato e alteração de fiscal. Assinatura: 16/03/2026. Vigência: 22/03/2026 a 22/03/2027. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG (b) Geraldo Gontijo Guimarães Costa- ELETRO-SERVICE

22 cm -16 2190172 - 1

Fundação Clóvis Salgado - FCS

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Acordo de Cooperação de Nº.64/26-Entre a FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO/FCS e MADE IN BEAGÁ LTDA; Objeto: a mútua colaboração entre os Partícipes para viabilizações conjuntas que promovam a integração do equipamento culturalMADE IN BEAGÁ ao Circuito Liberdade;Vigência: 05 (cinco) anos a partir da publicação do seu extrato na imprensa oficial; Signatários: Sérgio Rodrigo Reis/FCS e Felipe Martins Soares; Processo SEI nº 2180.01.0000115/2026-82.

2 cm -16 2189873 - 1

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - Fapemig

EXTRATO DE TERMO ADITIVO EXTRATO DO CONVÊNIO PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO (PD&I) DE CONCESSÃO DE COTA DE BOLSAS DO PROGRAMA DE APOIO A PÓS-GRADUAÇÃO - PAPG Nº 5.01/2026. Partícipes: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG, e a Associação Jesuíta de Educação e Assistência Social – AJEAS, na qualidade de Mantenedora da Faculdade Jesuíta de Filosofia e Teologia – FAJE. O presente Convênio tem por objeto a concessão de cotas à Conveniente para outorga e pagamento de bolsas do Programa de Apoio à Pós-Graduação – PAPG da FAPEMIG. Vigência: A vigência do presente convênio é de 4 (quatro) anos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial. Data da assinatura 27/02/2026. O valor global estimado: R\$3.643.200,00 (três milhões e seiscentos e quarenta e três mil e duzentos reais). Dotação orçamentária apostila: 2071 19 571 022 4048 0001 335043 0 10 1; 2071 19 571 022 4048 0001 339018 0 10 1; 2071 19 571 022 4048 0001 339039 0 10 1; 2071 19 571 022 4048 0001 339018 0 10 1; 2071 19 571 022 4048 0001 339039 0 10 1. Signatários: Cynthia Mendonça Barbosa (Assessora Técnica de Ciência e Inovação da FAPEMIG), Celso Jacó Flach (Diretor Presidente da AJEAS) e Elton Vitoriano Ribeiro (Reitor da FAJE).

EXTRATO DO CONVÊNIO PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO (PD&I) DE CONCESSÃO DE TAXA DE BANCADA DO PROGRAMA DE APOIO A PÓS-GRADUAÇÃO - PAPG Nº 5.02/2026. Partícipes: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG, e a Associação Jesuíta de Educação e Assistência Social – AJEAS, na qualidade de Mantenedora da Faculdade Jesuíta de Filosofia e Teologia – FAJE. Constitui objeto do presente Convênio concessão de mensalidades de taxa de bancada referentes às bolsas de doutorado do Programa de Apoio à Pós-Graduação – PAPG da FAPEMIG destinadas aos cursos de pós-graduação stricto sensu da Conveniente. Vigência: A vigência do presente convênio é de 4 (quatro) anos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial. Data da assinatura 27/02/2026. O valor global estimado: R\$211.200,00 (duzentos e onze mil e duzentos reais). Dotação orçamentária apostila: 2071 19 571 022 4048 0001 335043 0 10 1; 2071 19 571 022 4048 0001 339018 0 10 1; 2071 19 571 022 4048 0001 339039 0 10 1. Signatários: Cynthia Mendonça Barbosa (Assessora Técnica de Ciência e Inovação da FAPEMIG), Celso Jacó Flach (Diretor Presidente da AJEAS) e Elton Vitoriano Ribeiro (Reitor da FAJE).

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL FCT-00383-25; Data de Encerramento 26/01/2025.

9 cm -16 2189930 - 1

EXTRATO TERMO ADITIVO APQ-00521-25; Substituição de Coordenador; SAP-00386-26;

1 cm -16 2190083 - 1

EXTRATO TERMO ADITIVO - 012/2022 - COMPETE MINAS - LINHA TRÍPLICE HÉLICE APQ-04585-22 ; 18/03/2025 ; 17/03/2027 ; Prorrogação ;

1 cm -16 2190077 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO APQ-00587-23 ; 23/09/2026 ; 22/09/2028 ; Prorrogação ; APQ-00053-24 ; Substituição de Gestor , Substituição de Executora ;

1 cm -16 2190071 - 1

Loteria do Estado de Minas Gerais - Lemg

AVISO DE ANULAÇÃO DE DECISÃO, REABERTURA DE PRAZO E CHAMAMENTO DO FEITO À ORDEM

PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO Nº 001/2011 O Diretor-Geral da Loteria do Estado de Minas Gerais (LEMG), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 7º do Decreto nº 47.902, de 31 de março de 2020, torna público: OBJETO: Anulação da Decisão 01/2025 (SEI nº 122018635), proferida no Processo Administrativo Punitivo nº 001/2011, que havia reconhecido débito da SDL – Sistema de Distribuição Lotérica Ltda. em favor do Estado de Minas Gerais. Chamamento do feito à ordem para reorganização documental, disponibilização integral e consolidação dos autos, e garantia do contraditório e ampla defesa à Permissonária. FUNDAMENTO: Art. 64 da Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002; Súmula 473 do STF; Relatório 01-Portaria 19-Reabertura de Prazo Para Instrução Processual-PA 01/2011 (SEI nº 126737334). NOTIFICAÇÃO SEM EFEITO: Fica tornada sem efeito a Notificação de Cobrança nº 02/2025, de 03/09/2025 (SEI nº 122018517), em razão da anulação da decisão que lhe deu fundamento. PRESERVAÇÃO DE ATOS: Ficam preservados todos os atos administrativos regularmente praticados até a decisão ora anulada. REABERTURA DE PRAZO: Fica reaberto o prazo de instrução processual para organização documental, disponibilização integral e consolidada dos dados, documentos e memórias de cálculo relacionados ao Processo Administrativo Punitivo nº 001/2011. A Permissonária SDL – Sistema de Distribuição Lotérica Ltda será notificada na sequência de publicação desse aviso para exercer o contraditório e a ampla defesa sobre os valores apurados no prazo de 10 dias a contar da data de recebimento da Notificação. LOCAL: Os autos encontram-se disponíveis para consulta no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Estado de Minas Gerais, Processos nºs 2040.01.0000167/2019-52, 2040.01.0000121/2022-24, 2040.01.0000127/2022-56, 2040.01.0000129/2022-02, 2040.01.0000174/2025-39. OBSERVAÇÃO: A presente publicação visa dar transparência aos atos administrativos praticados e assegurar o conhecimento da Permissonária e demais interessados.

Belo Horizonte, 13 de março de 2026
Onésimo Diniz Moreira
Diretor-Geral

8 cm -16 2189781 - 1

Minas Gerais Participações S.A. - MGI

EXTRATO DE ADITIVO Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 1182/2024, celebrado entre a MGI – Minas Gerais Participações S.A. – CNPJ: 19.296.342/0001-29 e AGENCIA DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA LTDA - AGIEL - CNPJ: 19.201.128/0001-41. OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato originário por 12 (doze) meses, a partir de 20/03/2026 e reajustar o valor contratual conforme item 10 do contrato. Valor estimado: R\$ 5.253,00. Vigência 20/03/2026 a 20/03/2027. Dotação orçamentária: recursos próprios da MGI.

2 cm -16 2190213 - 1

EXTRATO DE ADITIVO Extrato do 1º Termo aditivo ao Contrato nº. 1198/2025, celebrado entre MGI - Minas Gerais Participações S.A e SECREL SISTEMAS E TERCERIZAÇÕESLTDA, CNPJ 02.498.289/0001-46. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do contrato, pelo período de 12 meses, contados a partir de 01 de abril de 2026; Valor anual estimado:R\$341.896,49. Vigência: 01/04/2026 a 01/04/2027. Dotação orçamentaria: recursos próprios da MGI.

2 cm -16 2189965 - 1

Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais - Cohab-MG

EXTRATO DO TERMO DE DECRETAÇÃO DE NULIDADE DO CONTRATO Nº 5618-00-25 Processo SEI nº 5070.01.0000180/2025-06 – Pregão Eletrônico nº 11/2025 – Contrato nº 5618-00-25 - Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços, com remuneração por êxito, de emissão e entrega de documentos finais (escrituras) em contratos de financiamento habitacional quitados, incluindo saneamento e atualização de base de dados e consultoria para aprimoramento de modelos documentais. A Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – COHAB MINAS, com sede na Cidade Adm. Pres. Tancredo Neves – BH/MG, por intermédio de sua Diretora Administrativa e do Diretor de Habitação, com fundamento no princípio da autotutela administrativa, na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal e no art. 322 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC, declara a anulação do Contrato nº 5618-00-25, firmado em 01/12/2025 com a empresa 53.339.887 Luiz Pablo Souza Ferreira, em razão da constatação de vícios insanáveis na fase de habilitação do certame, relativos à inconsistência em atestado de capacidade técnica apresentado pela contratada. A anulação produz efeitos retroativos, nos termos do Parecer Jurídico nº 4/COHAB/PRE/PJ/2026 e do Despacho nº 6/2026/COHAB/GAB/EPI.

5 cm -16 2189888 - 1

Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais - Codemge

EXTRATO DE CONTRATO Extrato do Contrato nº 11.996. Licitação por pregão eletrônico nº 05/2026. Processo Interno nº 1699/2025. Contratado: L3 Software LTDA.CNPJ: 20.061.633/0001-17. Objeto: Prestação de serviços para fornecimento de até 200 licenças anuais do software Asana versão Enterprise, na modalidade SAS. Vigência: 12 meses. Valor Global: até R\$300.000,00. Base Legal: Art. 28, caput, da Lei nº 13.303/2016. Data da Assinatura: 13/03/2026.

2 cm -16 2190088 - 1

Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig

COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS – CEMIG GERÊNCIA DE COMPRAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS AVISOS DE EDITAL

Pregão Eletrônico 853-G21629. Objeto: Pedras de Enrocamento. Edital e demais informações: https://app2-compras.cemig.com.br/pesquisa CONTRATOS

INEXIGIBILIDADE 500-E21592 - Contrato: 4680008102/8103. Fundamento: Art. 30, II, “e” da Lei 13.303/16, para a contratação de ALMEIDA, ROTENBERG E BOSCOLI – SOCIEDADE DE ADVOGADOS, para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria jurídica. Valor total: R\$ 268.216,00. Prazo será determinado pelo tempo necessário ao encerramento definitivo dos processos judiciais, tratando-se de praxe rotineira do mercado de advocacia, conforme o artigo 71, inciso II da Lei Federal 13.303/16, aceitos todos os atos praticados desde 17/10/2025, data de aceite da proposta pela Contratante. Ass. e Rec.: 05/03/2026.

ADITIVOS 4570019224/530 4570019511/530 4570019225/510 4570019512/510. Partes: CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. E VS DATA COMERCIO & DISTRIBUIÇÃO LTDA. Objeto: prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses. Prazo atual: 36 (trinta e seis) meses. Valor atual: R\$542.209,86. Ass.: 11/03/2026.

5 cm -16 2190100 - 1

CEMIG DISTRIBUIÇÃO S. A. GERÊNCIA DE COMPRAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS AVISOS DE EDITAL

Pregão Eletrônico 530-H21635. Objeto: Serviços de arranjo de pagamento relacionados às transações de pagamentos instantâneos – PIX. Edital e demais informações: https://app2-compras.cemig.com.br/pesquisa

CONTRATOS Pregão Eletrônico 530-G21582. Contrato: 4500031657. Contratada: CAF CAMPO ALEGRE FIBRAS LTDA. Objeto: Cruzeta de Fibra. Valor: R\$ 196.244,35. Prazo: 100 dias a partir de 23/03/2026. Ass.: 13/03/2026. Pregão Eletrônico 530-G21579. Contrato: 4630003344. Contratada: ISOPOWER - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ELÉTRICOS E ISOLANTES LTDA. Objeto: Espaçador Modular para Dutos RDS. Valor: R\$ 1.064.613,26. Prazo: 30 meses a partir de 23/03/2026. Ass.: 16/03/2026. Pregão Eletrônico 530-G21569. Contrato: 4630003343. Contratada: SIEMENS ENERGY BRASIL LTDA. Objeto: Capacitores de Potência em Derivação. Valor: R\$ 2.820.349,86. Prazo: 24 meses a partir de 16/03/2026. Ass.: 16/03/2026. Pregão Eletrônico 530-G21542. Contrato: 4630003337, 4630003338, 4630003340 e 4630003341. Contratadas: REAL ENERGIA LTDA & TOP FERRAMENTAS E INJETORAS LTDA. Objeto: Espaçadores e Coberturas. Valor: R\$ 10.087.342,87. Prazo: 36 meses a partir de 13/03/2026. Ass.: 16/03/2026. Pregão Eletrônico 530-G21539. Contrato: 4630003339. Contratada: SAFELOCK PROD. SEG. IND. COM. LTDA. Objeto: Lacres de Sinalização. Valor: R\$ 12.439.582,12. Prazo: 12 meses a partir de 13/03/2026. Ass.: 16/03/2026.

ADITIVOS Contrato: nº 4680006332 – 530. Contratada: BRAZIL CONSTRUCTION LTDA. Objeto: Rescisão Unilateral. Ass.: 06/03/2026. Contrato: nº 4320000773 – 530. Contratada: NPS PRISM BRASIL LTDA. Objeto: prorrogação do prazo de vigência por mais 03 (três) meses. Prazo atual: 6 (seis) meses. Ass.: 03/02/2026. Contrato: nº 4320000314. Contratada: BRAZ, COELHO, VÉRAS, LESSA E BUENO ADVOGADOS. Objeto: Pagamento de êxito. Novo valor: R\$956.210,72. Ass.: 09/03/2026.

9 cm -16 2190092 - 1

Companhia de Saneamento de Minas Gerais - Copasa



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA MG JULGAMENTO - LICITAÇÃO Nº CPLI.1120250014 Objeto: execução, com fornecimento total de materiais, das obras e serviços para Ampliação e Retrofit da Estação de Tratamento de Esgotos - ETE Onça, em Belo Horizonte/MG. Vencedora: CONSÓRCIO AMPLIAÇÃO ETE ONÇA, constituído pelas empresas ANDRADE GUTIERREZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS SA (LIDER) e PASSARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. Valor: R\$ 664.699.326,09. Data: 16/03/2026.

AVISO DO ADIAMENTO DA LICITAÇÃO MODO ABERTO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS CPLI nº 05.2026/3027.

Objeto: tubos em aço carbono. A Copasa informa que a licitação, objeto acima mencionado, anteriormente marcada para dia 16/03/2026 às 09h15, fica adiada para o dia 01/04/2026 às 08h45. Edital e demais informações disponíveis a partir do dia 24/03/2026 no site: www.copasa.com.br (link: Licitações e Contratos/Licitação).

AVISOS DE LICITAÇÃO MODO ABERTO ELETRÔNICO CPLI Nº 05.2026/0031 Objeto: Contratação para execução, com fornecimento parcial de materiais, dos serviços comerciais de cortes e religações de água, substituições de hidrômetros e verificação de fraudes em cavaletes e hidrômetros, na área de abrangência da Gerência Regional de Ubá GRUA, incluindo vilas e favelas. Dia da Licitação: 06 de abril de 2026, às 08:45 horas. Edital e demais informações disponíveis a partir do dia 18/03/2026, no site: www.copasa.com.br (link: Licitações e Contratos/Licitação).

MODO ABERTO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS CPLI Nº 05.2026/3035.

Objeto: tubos em PVC. Dia da Licitação: 26 de março de 2026, às 09:00 horas. Edital e demais informações disponíveis a partir do dia 18/03/2026, no site: www.copasa.com.br (link: Licitações e Contratos/Licitação).

A DIRETORIA

10 cm -16 2190093 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

DIRETORIA DE MONITORAMENTO E GESTÃO DE CONVÊNIOS E PARCERIAS EXTRATO APROVAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS COM RESSALVAS

TERMO DE FOMENTO Nº 1481001237/2017 – O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições, informa que as contas do Termo de Fomento nº 1481001237/2017 firmado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e o Centro de Promoção da Criança e do Adolescente Nossa Senhora Menina, inscrito CNPJ sob o nº 00.083.459/0001-04 foram analisadas e aprovadas com ressalvas em 02/02/2026. SEI: 1480.01.0001113/2018-04

EXTRATO APROVAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS COM RESSALVAS

TERMO DE FOMENTO Nº 1481000573/2019 – O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições, informa que as contas do Termo de Fomento nº 1481000573/2019 firmado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e o Instituto Mano Down, inscrito CNPJ sob o nº 23.684.121/0001-03 foram analisadas e aprovadas com ressalvas em 21/02/2026. SEI: 1480.01.0000964/2019-47

EXTRATO APROVAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS COM RESSALVAS TERMO DE FOMENTO Nº 1481001321/2019 – O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições, informa que as contas do Termo

Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais - Idene

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2026

Ata de Registro de Preços – Planejamento e Pregão Eletrônico nº 342/2025. Objeto: Registro de Preços para eventual compra de Balança Eletrônica, mediante contrato ou documento equivalente, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência – Partes IDENE e a Empresa:

ATA Nº 56/2026 - I - TECIDOS E ARMARINHO MIGUEL BARTOLOMEU S/A - CNPJ -17.259.233/0001-88					
Lote	Valor	Lote	Valor	Lote	Valor
1	R\$600,00	-	-	-	-

Vigência: 12 meses, a partir da publicação. Assinam: Ludmila Scorsulini Peres, pelo IDENE; Alvimar Pereira Rodrigues pela empresa.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2026

Ata de Registro de Preços – Planejamento e Pregão Eletrônico nº 345/2025. Objeto: Registro de Preços para eventual compra de Escavadeiras e Implementos Agrícolas, mediante contrato ou documento equivalente, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência – Partes IDENE e as Empresas:

ATA Nº 57/2026 - I - TRIAMA NORTE TRATORES, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E MÁQUINAS LTDA. - CNPJ - 01.563.351/0001-73					
Lote	Valor	Lote	Valor	Lote	Valor
1	R\$469.900,00	-	-	-	-
ATA Nº 57/2026 – II – ASUS – INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA. - CNPJ -10.303.297/0001-18					
Lote	Valor	Lote	Valor	Lote	Valor
2	R\$20.500,00	3	R\$8.800,00	-	-
ATA Nº 57/2026 – III - IKIGAI COMÉRCIO LTDA. CNPJ: 50.160.181/0001-91					
Lote	Valor	Lote	Valor	Lote	Valor
4	R\$19.300,00	5	R\$25.449,00	-	-
ATA Nº 57/2026 – IV - TRADE PROVIDERS CONSULTORIA E IMPORTAÇÃO LTDA. CNPJ - 05.690.702/0001-68					
Lote	Valor	Lote	Valor	Lote	Valor
6	R\$9.990,00	-	-	-	-
ATA Nº 57/2026 – V - VINCITA – COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA – EPP. CNPJ. 49.461.961/0001-92					
Lote	Valor	Lote	Valor	Lote	Valor
7	R\$33.000,00	9	R\$31.800,00	-	-
ATA Nº 57/2026 – VI - AGRICULTE - INDUSTRIAL E COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA. CNPJ. 11.097.671/0001-39					
Lote	Valor	Lote	Valor	Lote	Valor
8	R\$20.850,00	-	-	-	-

Vigência: 12 meses, a partir da publicação. Assinam: Ludmila Scorsulini Peres, pelo IDENE; Gilberto Gualter dos Santos, Aila Fernanda Santos Benvido, João Victor Duraõ, Fernando Franco de Azevedo Santos, Alexandre Assumpção Martins Carneiro e Marcos Roberto Carrafa pelas empresas.

18 cm -16 2190173 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade>, sob o número 3202603179506267230.